

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Lei

NOTA DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 6.601/2026

Comunica-se a necessidade de retificação da Lei nº 6.601/2026, publicada na Edição nº 155, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, em 25 de junho de 2026, tendo em vista que sua redação observou os termos do Autógrafo de Lei nº 6627 originalmente encaminhado pela Câmara Municipal, posteriormente corrigido pelo Poder Legislativo mediante Errata encaminhada por meio do Ofício nº 784/2026-SG.

No caput do art. 1º da Lei nº 6.601/2026, onde se lê:

(...) créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 3.869.541,09 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos) (...)

Leia-se:

(...) créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 3.864.541,09 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos) (...)

No mesmo artigo, onde se lê:

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1018-2.409 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

b) 19.01.00 – 06.181.1037-1.036 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0322 – R\$ 350.000,00.

Leia-se:

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

a) 19.01.00 – 06.181.1037-1.036 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0322 – R\$ 350.000,00.

No § 2º do art. 1º, onde se lê:

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso V deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Leia-se:

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso IV deste art. será coberto com recursos de excesso de

arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

No § 3º do art. 1º, onde se lê:

§ 3º Os créditos adicionais especiais de que tratam o inciso I e o inciso IV deste art. serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 04.122.1001-2.112 – 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00.

Leia-se:

§ 3º O crédito adicional especial de que trata o inciso I deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

Consideram-se retificadas as informações, procedendo-se à republicação do ato com as disposições corretas.

PUBLIQUE-SE.

Ana Lúcia de Souza Pelais

Secretária Municipal de Governo

– LEI Nº 6.601, DE 25 DE JUNHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 3.864.541,09 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.3.90.59 – Pensões Especiais – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

II – ENSINO FUNDAMENTAL:

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

a) 09.02.00 – 12.361.1015-2.118 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 92 – Código de Aplicação 220.0099 – R\$ 164.541,09.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS:

a) 14.01.00 – 14.422.1050-1.020 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 400.000,00;

b) 14.01.00 – 14.422.1050-2.015 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 1.000.000,00;

c) 14.01.00 – 14.422.1050-1.016 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 1.000.000,00;

d) 14.01.00 – 14.422.1050-2.015 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 450.000,00.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

a) 19.01.00 – 06.181.1037-1.036 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0322 – R\$ 350.000,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam o inciso II e o inciso III deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso IV deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º O crédito adicional especial de que trata o inciso I deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Decreto

NOTA DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.121/2026

Comunica-se a necessidade de retificação do Decreto nº 9.121/2026, publicado na Edição nº 155, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, em 26 de junho de 2026, tendo em vista que sua redação observou os termos do Autógrafo de Lei nº 6627 originalmente encaminhado pela Câmara Municipal, posteriormente corrigido pelo Poder Legislativo mediante Errata encaminhada por meio do Ofício nº 784/2026-SG.

No caput do art. 1º do Decreto nº 9.121/2026, onde se lê: (...) créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 3.869.541,09 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos) (...)

Leia-se:

(...) créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 3.864.541,09 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos) (...)

No mesmo artigo, onde se lê:

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.1018-2.409 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

b) 19.01.00 – 06.181.1037-1.036 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0322 – R\$ 350.000,00.

Leia-se:

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

a) 19.01.00 – 06.181.1037-1.036 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0322 – R\$ 350.000,00.

No § 2º do art. 1º, onde se lê:

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso V deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Leia-se:

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso IV deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

No § 3º do art. 1º, onde se lê:

§ 3º Os créditos adicionais especiais de que tratam o inciso I e o inciso IV deste art. serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 04.122.1001-2.112 – 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 5.000,00.

Leia-se:

§ 3º O crédito adicional especial de que trata o inciso I deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

Consideram-se retificadas as informações, procedendo-se à republicação do ato com as disposições corretas.

PUBLIQUE-SE.

Ana Lúcia de Souza Pelais

Secretária Municipal de Governo

– DECRETO Nº 9.121, DE 26 DE JUNHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025;

Considerando o disposto na Lei nº 6.601/2026; e

Considerando o constante nos processos nos 2851/2026, 2734/2026, 1821/2026, 3045/2025 e 6355/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam abertos, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 3.864.541,09 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.3.90.59 – Pensões Especiais – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

II – ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 09.02.00 – 12.361.1015-2.118 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 92 – Código de Aplicação 220.0099 – R\$ 164.541,09.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS:

a) 14.01.00 – 14.422.1050-1.020 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 400.000,00;

b) 14.01.00 – 14.422.1050-2.015 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 1.000.000,00;

c) 14.01.00 – 14.422.1050-1.016 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 1.000.000,00;

d) 14.01.00 – 14.422.1050-2.015 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 91 – Código de Aplicação 100.2029 – R\$ 450.000,00.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

a) 19.01.00 – 06.181.1037-1.036 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02 – Código de Aplicação 100.0322 – R\$ 350.000,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam o inciso II e o inciso III deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso IV deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º O crédito adicional especial de que trata o inciso I deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.1001-2.001 – 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÚCIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

Portaria

– PORTARIA Nº 285/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais; Considerando o constante na Lei nº 5.762/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Pirassununga e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.980/2021; Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para continuidade do mandato vigente; e Considerando o constante nos autos do processo nº 343/2000, apenso ao processo nº 3.482/2009, **R E S O L V E :**

Art. 1º Dar nova composição, a contar de 20 de julho do corrente ano, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para continuidade do mandato do biênio compreendido entre 30 de janeiro de 2025 e 30 de janeiro de 2027, designando para sua composição os representantes, conforme especifica:

§ 1º Representantes do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Hilciléia Cristina de Campos Scatolini;
- b) Marcilei Aparecida Conradi Villar, suplente.

II – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Luis Otávio Pessoa de Lucca;
- b) Gabriel Augusto Benatti Marquesini, suplente.

III – Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Rosilea Maria David Boteon;
- b) Rosana de Sousa Barros, suplente.

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Wagner Roberto Nascimento;
- b) Carla Roberta Magalhães Louzada, suplente.

V – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:

- a) Maira Cristina Soares;
- b) Rayuri de Souza Costa, suplente.

VI – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Thábata Colombo Bueno;
- b) Graziela Maria Marostegan de Sousa, suplente.

§ 2º Representantes da Sociedade Civil:

I – Instituto Vida Renovada – IVR:

- a) Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos;
- b) Ana Cleisa Oliveira Lima, suplente.

II – Associação Alda Miranda Matheus – AMMA:

- a) Marcos Leonardo Rozin;
- b) Talita Noé Souza, suplente.

III – Casa São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo:

- a) Drienne Marostegan;
- b) Corina D. C. Garcia dos Reis, suplente.

IV – Associação Socioambiental Sementes do Amanhã – ASA 2:

- a) Marilene Gomes Oliveira;
- b) Renata Simone Gallan Batista, suplente.

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Ires Aparecida Matos Araújo Bertin;
- b) Angelita R. C. Iadéroza, suplente.

VI – Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima:

- a) Estelina Lima da Silva;
- b) Bianca Gomes F. Figueiredo, suplente.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 109/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Licitação

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 33/26. Processo Administrativo: 4525/25. Pregão Eletrônico: 25/26. Objeto: locação de equipamentos BIPAP/CPAP. Adjudicados para a empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, os itens: 01 e 02. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 21 de julho de 2026. Solange Aparecida Martins – Secretária Municipal da Saúde.

Seção de Material

Processo Administrativo: 3797/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 47/2026. Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II. **Extrato do Contrato nº 60/2026.** **Contratada:** AST FIRE PROTECTION LTDA. **Valor:** R\$ 12.505,95 (doze mil, quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura. **Assinatura:** 20/7/2026. **Gestora do Contrato:** Carolina Vianna Mancini, Escriturária, lotada na S.M. Cultura. **Objeto:** Contratação de empresa

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

especializada para obtenção de AVCB para o próprio municipal Barracão Cultural Dito Micuin. – Graziela de Cássia Villela – Secretária Municipal de Cultura

Processo Administrativo: 3230/26 **Modalidade:** Inexigibilidade nº 19/26, Lei 14.133/21, artigo 74, inciso V. **Homologação e Ratificação:** 21/7/2026. **Locadores:** Ruy Charles Cardoso de Souza e Rosana Rodrigues Leal de Souza, representados pela LEAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. **Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Coronel Franco, 626, Centro, Pirassununga – para uso exclusivo do CREAS. - Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos – S. M. de Assistência e Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Av. Germano Dix, 3350, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga - SP, CEP: 13633-010
E-mail: visa@pirassununga.sp.gov.br

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 171/2026
Data da Emissão: 21/06/2026

1 Detalhes da Infração.

A Vigilância Sanitária de Pirassununga, por meio de seu médico responsável, Dr. Cléber Beneveldi, emite o seguinte Auto de Infração:

Protocolo: 3269/26

Infrator: ADAIR RODRIGUES

CPF/CNPJ: X

Endereço: AV. ATALIBA PENTEADO, 1910, VILA GUILHERMINA, CEP 13634-204.

Descrição da Infração: Manter terreno com mato alto, entulhos e lixo em área residencial, propiciando a criação de criadouros de animais peçonhentos e outros. O terreno esta localizado na AV. ATALIBA PENTEADO, 1910, VILA GUILHERMINA, CEP 13634-204.

2 Base Legal.

A infração contraria o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo 10 da Lei nº 3.155, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei nº 4.916, de 18 de fevereiro de 2016.

3 Consequências.

O infrator deverá realizar a limpeza do terreno, incluindo capina e retirada de entulhos e lixo, no prazo de 7(sete) dias, conforme artigo 6º da Lei Complementar no 165/2018. Caso a limpeza não seja efetuada dentro desse prazo, será lavrado um Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 500 UFM's, conforme § 1º do artigo 10 da Lei no 4.916/2016. Se, após 15(quinze) dias contados da autuação, a situação persistir, a multa será aplicada em dobro, no valor de 1000 UFM's, conforme § 2º do artigo 10 da Lei no 4.916/2016. Adicionalmente, a Prefeitura poderá realizar a limpeza, com as despesas correndo por conta do proprietário, conforme artigos 8º e 9º da Lei Complementar no 165/2018.

4 Instruções para Recurso

O infrator dispõe do prazo de 7(sete) dias para apresentar defesa ou impugnação deste Auto, conforme previsto na legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005). A defesa poderá ser enviada pelo e-mail visa@pirassununga.sp.gov.br ou protocolada diretamente junto ao setor de Comunicação da Prefeitura.

Documento assinado digitalmente
LUIZ TIAGO PAVÃO
CPF: 11.911.900-21-2452-0000
Verifique em https://validar.dl.gov.br/

Luíz Tiago Pavão
Agente de Saneamento

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 78/26. Processo Administrativo: 833/26. Pregão Eletrônico: 21/26. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e módulos eletrônicos para o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP a partir de 22 de julho de 2026. A data início para envio das propostas eletrônicas será 22 de julho de 2026 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2026. Pirassununga, 21 de julho de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1242/2026

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor ALEXANDRE DO NASCIMENTO EVANGELISTA, Motorista Legislativo, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09 de setembro de 2024 a 08 de setembro de 2025, a partir de 22 de julho de 2026. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 21 de julho de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 21/07/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo municipal de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 1887/96, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução 109/2025, nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000, apenso ao nº 3482/2009;

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária nº 08/2026, que delibera sobre composição da nova Mesa Diretora;

RESOLVE:

Designar, conforme indicação dos gestores das respectivas representações junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os membros para compor o Colegiado:

Conselheiros do Poder Público
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Hilciléia Cristina de Campos Scatolini – Titular
Marcilei Ap. Conradi Villar - Suplente

Secretaria Municipal de Finanças

Luis Otávio Pessoa de Lucca – Titular
Gabriel Augusto Benatti Marquesini – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento

Rosilea Maria David Boteon – Titular

Rosana de Sousa Barros – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Wagner Roberto Nascimento – Titular

Carla Roberta Magalhães Louzada - Suplente

Secretaria Municipal de Direitos Humanos Cidadania e Justiça

Maira Cristina Soares – Titular

Rayuri de Souza Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Thábata Colombro Bueno – Titular

Graziela Maria Marostegan de Sousa - Suplente

Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil

Associação Beneficente Instituto Vida Renovada – IVR

- Serviço de Proteção Social Especial de Média

Complexidade - Acolhimento Institucional para

Pessoas e Famílias em Situação de Rua e Serviço

Especializado de Abordagem Social

Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos – Titular

Ana Cleisa Oliveira Lima – Suplente

Associação Beneficente Alda Miranda Matheus –

AMMA

Marcos Leonardo Rozin – Titular

Talita Noé Souza - Suplente

Casa São Vicente Obra Unida A Sociedade São

Vicente de Paulo

Drienne Marostegan – Titular

Corina D. C. Garcia dos Reis – Suplente

Associação Socioambiental Sementes do Amanhã –

ASA 2

Marilene Gomes Oliveira – Titular

Renata Simone Gallan Batista - Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –

APAE

Ires Aparecida Matos Araújo Bertin – Titular

Angelita R.C. Iadéroza - Suplente

Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima

Estelina Lima da Silva – Titular

Bianca Gomes F. Figueiredo - Suplente

Pirassununga, 21 de julho de 2026.

Marcos Leonardo Rozin

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 21/07/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo municipal de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 1887/96, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

Social;

Considerando a Resolução 109/2025, nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000, apenso ao nº 3482/2009;

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária nº 08/2026, que delibera sobre composição da nova Mesa Diretora;

RESOLVE:

Designar, a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o período de 21/07/2026 a 30/01/2027, a contar da data da publicação;

Presidente: Marcos Leonardo Rozin

Vice Presidente: Hilciléia Cristina de Campos Scatollini

Secretária: Marilene Gomes Oliveira

Pirassununga, 21 de julho de 2026.

Marcos Leonardo Rozin

Presidente do CMAS

FIM DA EDIÇÃO